
Recurso Administrativo - Morro do Pilar.

De prefeito@morrodopilar.mg.gov.br <prefeito@morrodopilar.mg.gov.br>

Data Ter, 2026-06-09 15:40

Para GMG - suplan <suplan@defesacivil.mg.gov.br>

Cc Prefeito <prefeito@morrodopilar.mg.gov.br>; elisioambiental7@gmail.com <elisioambiental7@gmail.com>

 4 anexos (9 MB)

SDC MORRO DO PILAR.pdf; relatorio fotografico instalações morro do pilar.pdf; Recurso Administrativo Chamamento Público 01 2026 MP.pdf; WhatsApp Image 2026-06-09 at 14.46.58.jpeg;

Boa tarde a todos.

Vimos através deste, apresentar recurso administrativo em discordância do resultado final do chamamento público do edital 01/2026.

Seguem os anexos.

Sem mais.

Atenciosamente,

Clerio Lima Filho
Prefeito Municipal



**À COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL DE MINAS GERAIS – CEDEC/MG**

Ref.: Recurso Administrativo – Chamamento Público nº 01/2026 – Doação de Kits para Estruturação das Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC)

Processo SEI nº 10.70.01.0004326/2025-67

O MUNICÍPIO DE MORRO DO PILAR/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.303.214/0001-00, por intermédio de seu representante legal, vem, tempestivamente, com fundamento no item 9 do Edital que prevê a interposição de recurso administrativo, apresentar o presente.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da pontuação atribuída ao Município no resultado preliminar do Chamamento Público nº 01/2026, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – DOS FATOS

Conforme Ata de Classificação publicada em 02 de junho de 2026 no sítio oficial da Defesa Civil Estadual, o Município de Morro do Pilar/MG verificou que não recebeu a pontuação correspondente aos Critérios 08 e 09 previstos no edital, embora tenha apresentado toda a documentação comprobatória exigida para atendimento de ambos os requisitos, obtendo pontuação final de 130 (cento e trinta) pontos.

Tal situação gerou prejuízo direto à classificação do Município, comprometendo sua posição no certame e reduzindo suas chances de contemplação com o kit de estruturação destinado às Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil.



II – DO EQUÍVOCO NA ANÁLISE DO CRITÉRIO 08

O Critério 08 prevê pontuação para o requisito:

“Ter instalação física para funcionamento da COMPDEC.”

O Município de Morro do Pilar encaminhou, juntamente com a documentação de inscrição, relatório fotográfico demonstrando de forma inequívoca a existência de instalação física destinada ao funcionamento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

As fotografias apresentadas comprovam a existência de espaço físico adequado para o desenvolvimento das atividades da COMPDEC, atendendo integralmente à exigência estabelecida no edital.

Dessa forma, a ausência de pontuação referente ao Critério 08 não encontra respaldo na documentação apresentada, uma vez que o requisito foi devidamente comprovado dentro do prazo estabelecido.

III – DO EQUÍVOCO NA ANÁLISE DO CRITÉRIO 09

O Critério 08 prevê pontuação para o requisito:

“O município possui de Plano de Contingência (PLANCON), inserido no Sistema de Defesa Civil (SDC), atualizado a partir de 1º de Janeiro de 2025.”

O Município de Morro do Pilar apresentou documentação comprobatória demonstrando que possui Plano de Contingência Municipal atualizado e inserido no sistema da Defesa Civil dentro do período exigido pelo edital.

Como prova do atendimento ao requisito, foi encaminhada cópia da tela do sistema demonstrando o cadastramento e atualização do Plano de Contingência após 1º de janeiro de 2025, conforme exigência expressa do Chamamento Público.



Salientamos que a própria CEDEC, tem acesso total ao Sistema de Defesa Civil (SDC), onde a mesma pode acessar e comprovar a veracidade dos fatos elencados.

Portanto, resta devidamente comprovado que o Município atende ao Critério 09, não havendo justificativa para a não atribuição da respectiva pontuação.

IV – DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Administração Pública encontra-se vinculada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e verdade material.

Uma vez demonstrado documentalmente o atendimento aos critérios previstos no edital, a pontuação correspondente deve ser atribuída ao Município, sob pena de afronta aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da busca da verdade material.

A análise dos documentos constantes dos autos evidencia que o Município de Morro do Pilar cumpriu integralmente os requisitos previstos nos Critérios 08 e 09, fazendo jus à pontuação correspondente.

V – DA NECESSIDADE DE REVISÃO DA PONTUAÇÃO

Considerando que o Município comprovou documentalmente o atendimento dos Critérios 08 e 09, requer-se a revisão da análise realizada pela Comissão Avaliadora, com a atribuição das respectivas pontuações.

A correção do resultado permitirá que a classificação do Município reflita adequadamente a realidade documental constante do processo, observando os princípios da legalidade e da isonomia entre os participantes do certame.



VI – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

1. O conhecimento do presente recurso por ser tempestivo;
2. A reanálise da documentação apresentada pelo Município de Morro do Pilar/MG;
3. O reconhecimento do atendimento ao Critério 08, com a atribuição da respectiva pontuação prevista no edital;
4. O reconhecimento do atendimento ao Critério 09, com a atribuição da respectiva pontuação prevista no edital;
5. A retificação da pontuação final do Município, considerando a pontuação correspondente aos critérios efetivamente comprovados;
6. A consequente revisão da classificação geral do Chamamento Público nº 01/2026.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Morro do Pilar/MG, 09 de junho de 2026.

CLERIO LIMA
FILHO:062763
73613

Assinado de forma
digital por CLERIO LIMA
FILHO:06276373613
Dados: 2026.06.09
15:27:04 -03'00'

Clério Lima Filho
Prefeito Municipal de Morro do Pilar/MG



PREFEITURA
MORRO DO PILAR
UM NOVO TEMPO

RELATORIO FOTOGRÁFICO DAS INSTALAÇÕES



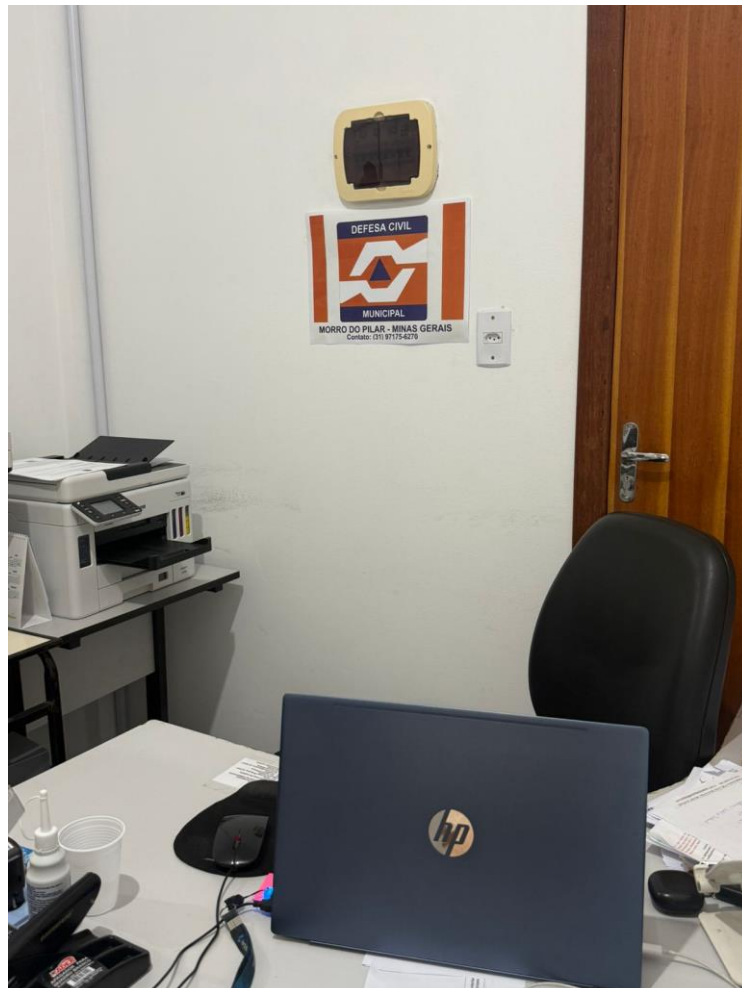


RELATORIO FOTOGRÁFICO DAS INSTALAÇÕES





RELATORIO FOTOGRÁFICO DAS INSTALAÇÕES



[Voltar \(?token=31474d4660007054389d456a542922754fe5943899b1824dba9f9ac6f128d0a6&modulo=index&controller=index&a](#)

MORRO DO PILAR



SEM FOTO

Alterar

Prefeito:	CLERIO LIMA FILHO
Endereço:	RUA GASPAR SOARES-48
Bairro:	CENTRO
Cep:	35875000

DADOS CADASTRAIS

Nome Município :
MORRO DO PILAR

Possui Compdec ?1
Sim

Possui Efetivo ? Caso exista somente o Coordenador responda "sim"
Sim

Situação do Compdec ?1
Ativo

Região Desenvolvimento :
Metropolitana

Mesorregião Região :
Central

Associação
AMME - Associacao dos Municipios do M

Número Lei :
458

Data Lei:
30/12/2004

Número Decreto:
126

Data Decreto :
23/04/2026

Número Portaria:

163-164

Data Portaria:

17/04/2026

Endereço (Compdec):

RUA GASPAR SOARES 48 CENTRO CEP 35.875-000

Telefone (Compdec)

(31) 9-7175-6270

Telefone2 (Compdec)

Possui Nupdec ?

Sim



Quantos nupdec's ?

1

Quantos integrantes ?

1

Qual a capacitação dos Membros ?

Email Rec : (será usado para Login e Recuperação de Senha de acesso, apenas um email)

ADM.MEIOAMBIENTE@MORRODOPILAR.MG.GOV.BR

Email 1:

ADM.MEIOAMBIENTE@MORRODOPILAR.MG.GOV.BR

Email 2:

ELISIOAMBIENTAL7@GMAIL.COM

Email 3:

Email da Prefeitura

GABINETE@MORRODOPILAR.MG.GOV.BR

Telefone Prefeito

(31) 9936-356

Celuar Prefeito

Possui Plano de Contingência ?

☐ Não☒ Sim**Possui Capacitação em Proteção e Defesa Civil ?**☐ Não☒ Sim**Data do Curso :****Realiza Simulados**☒ Não☐ Sim☐ Possui Curso de Gestão em Proteção e Defesa Civil e Mudanças Climáticas**Data Curso**☐ Possui Curso de SCO (Sistema de Comandos e Operações).**Data Curso****Possui Cartão de Proteção e Defesa Civil ?**☐ Não☒ Sim**Estrutura da Compdec**☐ Sede Própria☐ Viaturas☒ Computadores**Possui mapeamento de área de risco ?**☐ Não☒ Sim**Sobre a Capacidade gerencial do COMPDEC**☒ Participou de WorkShop**Data**☐ Possui experiencia na área**Tempo (Anos)****Gravar**



Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil
DIEGO TOMAZ DE MORAIS

Alterar Foto

Adicionar Membro Compdec

EQUIPE COMPDEC

#	Nome	CPF	Função	Telefone	Celular	Email	Ação
1	HEIDE FERREIRA DA SILVA		SECRETÁRIO	(31) 3866-5162	(31) 9876-39926	convenios@morrodopilar.mg.gov.br	 
2	THAMIRES DE PAULA SANTOS		AGENTE	(31) 3866-5162	(31) 9-8387-6452	engenharia@morrodopilar.mg.gov.br	 
3	DIEGO TOMAZ DE MORAIS	070.258.926-88	COORDENADOR	(31) 9-7175-6270	(31) 9-7153-4224	adm.meioambiente@morrodopilar.mg.gov.br	 

Agentes / Coordenadores Anteriores da Equipe

#	Nome	CPF	Função	Telefone	Celular	Email	Ação
4	PEDRO PAULO RIOS		COORDENADOR	(31) 3-8665-162	(31) 9-8321-1795	defesacivil@morrodopilar.mg.gov.br	Inativo

ANEXO LEIS E DECRETOS

LEIS E DECRETOS

- ☐ Não possui Decreto de Regulamentação da Lei de Criação do COMPDEC
- ☐ Não possui Portaria de Nomeação do Coordenado Municipal de Defesa Civil
- ☐ Não possui Lei de Criação do COMPDEC

Favor NÃO anexar documento fora do conteúdo solicitado. !

Upload

#	Data	Validade	Tipo Doc.	Nome Arquivo	Descrição	Ação
1	27/04/2026 10:03	27/10/2026	Decreto Regulamentação Lei de Criação COMPDEC	4370_DECRETO_DOCUMENTO102727.pdf		 
2	27/04/2026 10:27	27/10/2026	Decreto Regulamentação Lei de Criação COMPDEC	4370_DECRETO_DOCUMENTO102816.pdf		 
3	27/04/2026 10:28	27/10/2026	Decreto Regulamentação Lei de Criação COMPDEC	4370_DECRETO_DOCUMENTO102856.pdf		 
4	27/04/2026 10:28	27/10/2026	Decreto Regulamentação Lei de Criação COMPDEC	4370_DECRETO_DOCUMENTO103222.pdf		 